



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEMED E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Os munícipes atendidos pela rede pública de ensino de Santarém, vivem a expectativa do retorno das aulas presenciais nas escolas estaduais e municipais, bem como nas unidades de educação infantil. Já que, as aulas na rede municipal e estadual ainda não estão neste formato, em razão da Pandemia do Coronavírus (Covid-19). Entretanto, estima-se com os avanços na imunização corrente da população santarena, inclusive da classe docente, e, com a observância às determinações dos órgãos de Saúde e dos Decretos Municipais, que ainda neste segundo semestre haja o retorno gradativo às aulas presenciais.

Neste sentido a Prefeitura de Santarém, vem através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED- implementando medidas para atender aos protocolos de segurança; haja vista, que a retomada das aulas presenciais requer muita cautela, melhorias nas estruturas físicas das unidades escolares, aquisição de EPI's para professores e demais funcionários, dispenses para álcool em gel, instalação de pias em corredores e áreas de livre circulação, adequação das salas de aulas com distanciamento de carteiras, entre outras medidas.

Também, é de essencial importância que o serviço público de educação continue sendo prestado com eficiência, para tanto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED- com o intuito de atender a manutenção das unidades escolares do município, em torno de 395 unidades educacionais, distribuídas em três regiões: urbana, planalto e de rios; a manutenção do prédio que acolhe as atividades administrativas da SEMED, bem como três outros ambientes, a Escola da Floresta, a Escola do Parque e a Escola de Artes, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

Para isso, no que se refere a aquisição de material de construção, importante registrar que:

“Os serviços de manutenção preventiva e corretiva se mostram cada vez mais necessários especialmente nos ambientes educacionais, principalmente nas unidades de educação e no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Santarém -PA. Através da equipe que compõem a Divisão de Manutenção, composta por marceneiros, pintores, pedreiros, encanadores, eletricitistas, em conjunto com a Divisão de Engenharia, procura realizar a manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de evitar problemas que comprometam as atividades desenvolvidas.

[...]

Após analisar a questão da manutenção predial sob as diversas perspectivas apresentadas, conclui-se que a prevenção é a solução mais eficaz contra os fatores de depreciação que afetam uma edificação. Porém, quando se trata de espaços de uso frequente como escolas, o nível de depreciação desses imóveis é maior em comparação a prédios residenciais, logo, a manutenção corretiva se mostra frequentemente necessária.

Diante desses fatores, torna-se essencial a obtenção de materiais e equipamentos para a adequada prática desses serviços, onde a garantia de maior vida útil e de satisfatório desempenho estrutural e funcional, só será obtida através de manutenção adequada e de gerenciamento predial eficiente. Portanto, o desempenho das instalações e o perfeito funcionamento dos equipamentos fazem parte das obrigações não somente da gerência dos espaços acadêmicos e espaços administrativos, mas de todos os envolvidos.”

(Fonte: Nota Técnica – Núcleo de Engenharia da SEMED/ Divisão de Manutenção)

Assim, a SEMED com o intuito de atender à necessidade acima referendada de adquirir material de construção, instaura procedimento, considerando ainda que:

- Trata-se da necessidade de aquisição de materiais imprescindíveis para as ações à serem desenvolvidas no processo de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, bem como, a sede Administrativa da SEMED, e demais unidades administradas, sendo a Escola da Floresta, a Escola do Parque e a Escola de Artes.

- O quantitativo de material de construção e equipamentos a serem licitados fora estimado em função de planilhas e relatórios de serviços prestados, nas solicitações em curso das escolas, de modo que:

“Para que o quantitativo de materiais e equipamentos abranja não somente as escolas que necessitam de atenções emergenciais, mas também todas as escolas e espaços administrativos pertencentes a Educação Municipal, multiplicou-se o quantitativo pelo número total de unidades de educação, feito isso, estimou-se o quantitativo de materiais e equipamentos de construção.”

(Fonte: Nota Técnica – Núcleo de Engenharia da SEMED/ Divisão de Manutenção)

- Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado, contempla uma reserva técnica a ser utilizada na manutenção da estrutura física da rede municipal de ensino.

- A listagem a ser licitada consta de 256 itens, a serem agrupados por necessidade da Administração. No intuito de buscar organizar os bens de mesma natureza, complementares ou verossimilhantes, tanto para os bens de consumo, quanto para os equipamentos. Outrossim, facilitará o controle contratual com a empresa arrematante do lote. Nisto, justifica-se agrupar os itens por lote, viabilizando a eficiência na prestação do serviço público.

A Lei em trânsito, isto é, a Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º desta Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei nº 10.520/02, exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a **justificativa**, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide nos memorandos e seus anexos, constantes nos autos Processo Administrativo nº 171/2021. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através Núcleo Técnico de Licitações da SEMED, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente a ser adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) para este fim deve (m) observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Santarém, de 16 de julho de 2021

Francisco das Chagas do Carmo
Chefe de Divisão de Manutenção - SEMED
Decreto nº 170/2021 – GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS